- 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima avorável a ação educativa e em harmonia com as diretizes gerais fixadas pela Etec.
- 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
- docente. Inter em dia os assentamentos escolares e observar
- os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSI
 MÉDIO E TÉCNICO
- MPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

ronador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de so de bacharelado ou de tecnología de nível superior qua nitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO.

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito, Licenciatura em cursos superiores de formação de profe res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com crelacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscrever.

r que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível édio no curso/área do componente curricular, relacionado na ulação licenciado, em componente curricular em que vier a inscrever.

tutuação tiercitado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/19/30, un a Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 20/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de

rortador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia el superior desde que previsto no requisito, em componer icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Educa-Física (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNC/ BNCC/ M/ MTed EM com Enfases/ Itinerários Formativos/ PD)): Educação Física (LP); ANEXÓ IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 - DADOS GERAIS

Nome E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

oata da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Nome da Instituição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual o

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no me curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públio o PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTALA, COM IMPRISAÇÃO
de aulas na área do componente curricular
Periodo trabalhado
Periodo trabalhado
Prome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
Público
PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

s na área do componente curricula Período trabalhado Nome do la trata

Pome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público Nome da função/cargo/emprego

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Ás seguintes documentações comprobatórias deverão ser adas ao Memorial Circunstanciado por cópia: – Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Iusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso – Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ regai, contenoo ioentricação a empriesa ou instituição, turiçãos cargolemprejo, tempo de serviço e componente curricularidisciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da páglina do contrato de trabalho, bem como de outras páglinas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA CONTRACES DE C

Para EXPERIENCIAS PROFISSIONALS FOIRM OF ARLES OF DOCÉNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui de la contra de contra de atuação.

ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-cão, furgão/crapjemerpoe, tempo de serviço e área de atuação; CIPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, cup empritam identificar a empresa ou institu-ção, função/cargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que temha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatrios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ Célula de Identidade RG nº Centra de Identidade No II no CPF sob n. de Inscrito no CPF sob n. de Tesença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 136/21/2021 na forma ou condição especial abaixo

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

utorado: 12 pontos Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

utorado: 4 nontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio

componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Darte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fun ental, com ministração de aulas na área do componente icular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho tado a 6 porte.

uamenta, con l'iministação de aluas ha area do Componente curricular. Q.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aluas na área do componente curricular. Q.52 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aluals na área do componente curricular. Q.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 contro.

15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN СΙΔ

Tipo(s):

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trababllo, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO: domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação a otema (centro da auda), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do:

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contectido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-cão), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluérica verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificaçãos de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENITAÇÃO PARA ADMISSÃO

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

9. Cópia da Galferia de Galferia (Salário Familia).

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apensa das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia do Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

- Cópia autenticada dos documentos que comprirequisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriptoma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, in o respectivo conselho, especializações, comprovant posições de la comprehensa de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil
- anco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de écnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, létano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 8/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- ue enterinagein (Covern, Companier com a romação Soniciada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 152/74/2021 — PROCESSO Nº

44/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS O Dretor da ESCOLA TÉCNICA ESTÁDULA LABERIO SANTOS DIMONO DIMONT, nos termos da Deliberação CEETPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE 46/23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETPS 68, de 7, publicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensimo Médio DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensimo Médio DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensimo Médio CONDIÇÃO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensimo Médio CONDIÇÃO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensimo Médio CONDIÇÃO DE DOCENTES. PARA DE PROCESSOR DE PORTA DE PROCESSOR DE PORTA DE

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): Lingua Istrangeira Moderna - Espanhol (Parte Diversifica-da)(Ensino Médio (BNC/ BNCC/ ETIM/ MiTe/ EM com Enfases/ Itinerários Formativos/ PO). Instruções Especiais I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.poy.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETE/S (www.cps.sp.goy.br),

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cornorgrama implicará em moya publicação no DOF

deste Edital). Qualquer alteração no dos-nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas fecinicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

npernentar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não egura direito de ingresso automático na función de la comparta del la comparta de la comparta del la comparta de la comp

3. A aprovação no rrocesso Seuevo Simplinicado nao sesegura direito de lingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-diadde, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frsian.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (øczotto reais e trinta e circo centravos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria – Professor de trasino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga hordrán mersal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente montesando a lutas efetivamente ministradas. valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dez

acrescida de 30% (trinta por cento) de hort-atividade, referente ao número de audas efetivamente ministradas.

2.1. Para efetito de cáculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o més será considerado como tendo 4.5 (quator e mês) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a arbibuição de audas, não podendo ultrapasar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabeledo por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 c suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensiinstituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 18/07/2018

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações peressárias para ministração das aulas) constarão de ANEXO III do presente Edital. 19/02/2013.

IV – DAS CONDICÕES E INSCRIÇÕES

IV — DAS CONDIÇOES E INSCRIÇOES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade c) Estar em dia com as obrigações eleitorais

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

1) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civid do Estado.

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Lottal.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 13/12/2021 até às 23/159 de 27/12/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

() let atentiamente o inspecialistico de inscripcio.

di Possuir o(s) requisiro(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos bilancias).

bilancias candidata declarar-as preto ou

últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausoña deste, o Rain de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e potar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no stermos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
A Não será seatra a inscrição realizada por qualquer quita.

Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2019, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá faze-lo, mediante preenchimento de requeriemento própiro, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado

tivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente rvado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

b.1. A triango de comercio responsável por sua guaroa.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão defenidas ou indefenidas pelo Diretor da Unidade de Énsino.

7.1. O candidato terá a inscrição indefenida quanto:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registra no formulaino de inscrição a titulação.

Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste deltal antas de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição, o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações prestadas no formulário de inscrição.

das no formulário de inscrição a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.

b) NG ou NNE, se estrangeno. () CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato a tê o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

¿ fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficia que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail el 252p@cps.podv. No assutto do e-mail
deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES

ESSOAIS.—BOPCESCO CELTENO SUMPLIFICATO DETATA LIME

ESSOAIS.—BOPCESCO CELTENO SUMPLIFICATO DETATA LIME

TORMO DETATA LIME

ENTRE DESCRIVE.

ar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-

rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se

o V. Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Derecto nº 959-51, de 14/10/2013.

 De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar 3. De acordo com a deficiência, o candidato posera inuica, até o témino da inscrição, mediante requerimento pue constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
da Prova de Métodos Pedagójicos como interprete de Lingua
Brasileira de Sinais - IIBRAS. O candidato poderá encaminhar
solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade
de acesso às salas de prova e domais instalações relacionadas
ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para

a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

impetrar recurso em razao de sua deticiencia, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidóa fisica e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e I Ecnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII destes Edital.

os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

Prodesp



documento digitalmente

- 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
- ro RNE. estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do nto de sua convocação para admissão: enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
- (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- to de Seu pedido de indicionados bisancios por efederal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (arigio 12, II, "b"), da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições evigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade bisalieria, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto as Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento: mae in instruiránse.
- que o instruíram.

 ¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministrio da Justica e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- - Capitulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.975 mpiementar 19/12/2018 o. ema de nontuação diferenciada consiste na anlica
- cão de fatores de equiparação, mediante acréscimos na ponto ação final do candidato beneficiário em cada fase do Pro

- ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circumstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indigena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade dia autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1 30/20/15:
- usposto ino paragrato unico uo arugo 4 ua ter Compientemo "i 1.259/2015; c.)

 Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não desaja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alexado.
- o alegado.

 O candidato preto, pardo ou indígena que 5. O candiata o preo, parao o un indegiera que seja pessoa om deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as preorrogativas asseguradas pela lei Complementar nº 683/1992.
 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
- or de la cultura de la cultura

- PD = é a pontuação diferenciada a ser ac alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- manifestaram Interesse em partugação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como prefos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, contam por consecuente de consecuencia de consecuen
- não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho minimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Nã inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiánis do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) formaior une a MC do contração média do concorrência PPI) ormaior une a MC do contração média da concorrência apuda insiger une a MC do contração média da concorrência apuda insiger une a MC do contração média da concorrência apuda insiger une a MC do contração média da concorrência apuda insiger une a MC do contração média da concorrência apuda insiger une a MC do contração média da concorrência apuda insiger une a MC do contração média da concorrência apuda insiger une a MC do contração média da concorrência apuda insiger una da MC do contração média da concorrência apuda insiger una da MC do contração média da concorrência apuda insiger una da MC do contração média da concorrência apuda insiger una da MC do contração média da concorrência apuda insiger una da MC do contração média da concorrência apuda insiger una da MC do contração média da concorrência apuda insiger una da MC do contração média da concorrência apuda insiger una da MC do contração média da concorrência apuda insiger una da MC do contração média da concorrência apuda insiger una da MC do contração média da concorrência apuda insiger una da MC do contração média da concorrência apuda insiger una da MC do contração média da concorrência apuda insiger una da MC do contração média da concorrência apuda insiger una da MC do contração média da concorrência apuda insiger una da MC do contração média da concorrência apuda insiger una da MC do contração média da concorrência apuda insiger una da contração da contração da concorrência
- maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mem
- c) Ao candidato que não obtiver nota no alcular a militar a milita
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- Onde:

 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, a fortenino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple do candidato.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos items 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 30, 5 (nico décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alimea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada cha çerá as seguintes atribujorês:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que amaifesto u interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de ponto acão difere
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- ueciaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) memb
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da veracidade da autobectariação ocorreira após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não corrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da averificação da can-didato preto ou parto consistirá na averificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato
- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então consider critério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que

- seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de nontuação diferenciado.
- possiver a verinicação do preencimiento do requisito para ilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento como do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da anissão de Verificação, será o candidato considerado como enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-ieletivo Simplificado. 14. Para verificação, da veracidade da autodeclaração do
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição
- no ato da inscrição.

 14.1. Na ausérica do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vieir a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de facilidado de substancia de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- ontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-para o endereço eletrônico: e152op@cps.sp.gov.br, deven-constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI-"APA"A PROFESSA SEITUM SIMPI[IECADD FDITAL N do para o en do constar expressamente no assunto do e-mail: RECO DERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração rposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração,
- S. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção de aleiminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
 VIII DAS PROVAS
 O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 Exame de Memorial Circumstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades conseriorias ou riforiças).

- des operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná
- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à grad pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- a. 2. Entende—se como documentação comprohatória a 2.2. Lintende-se como documentação comprobatória a a dos documentos referentes às titulações/experiências rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-damente.
- ura verá: dato de
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> E¹ TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. : \> FTEC \> PROCESSO SELE
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiência:
- profissionals.

 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e ntação comprobatória, no ato da inscrição
- 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- documento.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Metodos recagogicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so
- do pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, es do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (tres) as constantes do edital de convocação para a referida prova 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
- tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami
- tema em 3 (trés) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Redagógicos constará do edital de comvocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, ovidado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a plicação da Prova de Métodos Pedagógicos, perferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
- original de um documento de identidade
- original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade; carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Milirar e pela Polícia Federa; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social CIPS, bem como Carteira Nacional de Habilitácis com Informarla na Forma da Laira Associatados de Carteiras de CREA, CREA de CREA CARTEIRA DE CARTEIRA DE
- nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação con
- ciareza.
 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
 alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
 preestabelecidos.
- estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua ^ · ·
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova.
- cação da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ação da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- nitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qu será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítul VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- igogicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os principios de moralidade e el impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação de 0 (zero) a análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos unidigienas que fizerem jus a pontuação diferenciada.
 2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado a su aplicação da producação diferenciada fizará
- anciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
- tancado, apos a aplicação da pontuação direrencada, licitar limitada ao triplo de sua nota simple Memorial Circunstancia do s cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular.
- ponente curricular)

- nente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-cional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência dissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-comprobatória llegivel ou rasurada.
- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graducação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência
- profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, elimando do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que nationado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que nationado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que nationado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que nativa do Memorial Circumstanciado ou não portuar na Democrações de Capítulo Servicio de Capítulo d
- análise do Memorial Circunstanciado. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagónoderá ser ultrar ada aos candidatos pretos, pardo
- indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac
- e sua nota simples. . Atribuir—se—á nota 0 (zero) ao candidato que: Recusar a ministrar aula didática perante a Banc
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
 igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que iver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- agógicos. A nota final do candidato será aquela que resultar da o. A nota linia do Candidato Sera aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar:
 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- ra. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e la restarem candidatos não selecionados anteriormente para
- ainoa restarem canolicatos nao seiecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nes mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- l. (. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE . A classificação final dos candidatos aprovados n Seletivo Simplificado será separada em duas lis ção: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
- preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado." speitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado."

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CFF, e a nota obtida na Prova de Mistorios Padarávirios ção, CFF, e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- 2. Em caso de igualdade na pontuação Inal, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre s i fernte aos demais: b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 11.690 de 110/6/2008 (Estatuto de la centra del centra de la centra del la centra del la centra del la centra de la centra to-lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direite set reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citado, us seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- aico
- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memorial Circuns f) De maior idade
- f) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informa no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- exerce. Laso o Carlinulario oectare no al con le inscriçado que ja exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alima e^{7.0}, o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente
- deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais o Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen
- te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em ODC.
- ao em DUE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despach homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá comocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não a tender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para
 o componente curricular objeto deste certame, informado no
 formulário de inscrição.
 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
 esgida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital.

- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- rmo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representa ocurador constituído, desde que o procurador entreç o da manifestação para o aceite das aulas, manda ma reconhecida e acompanhado de cópia do docume
- identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- eros cometidos por sea procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
 Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado
 poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF.
 EPS, a critério dos Direttores das Unidades de Ensino do
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
 de Ensino, o candidato classificado poderá ser corvocado para
 ministração de aulas em componente curricular diferente daquele oferado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade
 de Ensino, reconeção seletivo Simplificado. erros cometidos por seu procurador.

- 4. O Lottal de Convocação sera provindenciado pela Únitade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em electro en consecuencia.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Irabalho decorrente ua atunisseu su-celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogúvel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do arrigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do arrigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida de la complementa nº 1.042/2014.
- observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ 2.2. O cariolidad o utilitudo, in octoriencia de adulas invese es ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é
- providencidad somente após o cumprimento das exigências documentações previstas neste Edital, as que declarou poss à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo óro administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- inado que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- ssano. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente ítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- nas de atribuição de aulas 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
 XIII DOS RECURSOS

 Di prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) disa útrês, contactos do dia ditúl subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOS em DOE
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-riónic: e 1520/gióz, sa pouto, de devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL INº 1527/42021.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorreña da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
 3. Na elaboração do mozero, o cardidato depará utilizar.
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

- 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do p estipulado neste Capítulo.
- estipliado neste capiturio.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisõe emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá a candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos con exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tiem 2 do Capitulo I deste Edital. No entametos informados no tiem 2 do Capitulo I deste Edital. No entamentos informados no tiem 2 do Capitulo I deste Edital. No entamentos informados no tiem 2 do Capitulo I deste Edital. No entamentos informados no tiem 2 do Capitulo I deste Edital. No entamentos informados no tiem 2 do Capitulo I deste Edital. No entamentos informados para capitulos deste de capitulos deste de capitulos deste de capitulos deste de capitulos de capitul to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial e a publicação no DUE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEFEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-sen osite do CEETEPS ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 13/12/2021 à 27/12/2021
- 27/12/2021

 8. Peridod provável para publicação da Portaria do Diretor de Excola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificadao 29/12/2021 à 0/70/12/022

 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferiadandeferidas e resultando de Samae de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houseas: 31/2/2021 à 3/10/12/02. o (e convocação para a Prova er): 31/12/2021 à 21/01/2022
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 04/01/2022 à 25/01/2022
- 25/01/2022

 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 05/01/2022 à 26/01/2022

 E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Tecnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 07/01/2022 à 28/01/2022

- do: 07/01/2022 à 28/01/2022

 G. Os prazos e procedimentos para interposíção de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- veitamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

- n. Componecte as superinadose e reunioes de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- laudiave a agua educativa e em maminima com a uneutres.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolarse e observar
- zos fixados para encaminhamento dos resultados parciais 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional.
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- MEDIO E TECNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diplomo o de bacharelado ou de tecnologia de nível superior Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de irso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que ermitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de:
- Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na form prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada 2007/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nív médio no curso/área do componente curricular, relacionado vitulação licenciado, em componente curricular em que vier

nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro mas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNF(CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

urricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Lingua trangeira Moderna — Espanhol (Parte Diversificada)(Ensino didio (BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Ēnfases/ Itinerários

Médio (BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Enfases/ Itinerários Formations/ PD):

Herrar com Habilitação em Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Espanhol com as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Portuguis e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Portuguis e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Tortuguis e Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Secretário Blinguel Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Secretário Blinguel Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Tardução em Individuação em Secretário Blinguel Espanhol (LP); Letras com Habilitação em Tardução em Estrangeira (Portaria CE En '205/2006); Secretariado Executivo com Habilitação em Espanhol (LP); Ecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado! Espanhol (LP); Tecnologia em Formação de Escritórios e Secretariado! Espanhol (LP); Tecnologia em Formação de Secretariado! Espanhol (LP); Tradutor e Intérprete com Habilitação em Espanhol (LP); Tradutor e Intérprete com Habilitação em Espanhol (LP) CRIMORIAL CIRCUNSTANCIADO

ANEXO IV. – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEM - DADOS GERAIS:

E-mail
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
III - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
III - RELACIONADA A ÂREA/VINCULADA AO COMPONENUZRRICULAR
- DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- MESTRADO
Mestre em
Mestre em

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino

ata da obtenção do título MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

CIULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

– FROM ESSAN VOLONIANIO, COM MINISTRAÇÃO DE AUIAS NA 1 do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públic PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICUI AR

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
clusão, Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Conclusão: D

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função regai, comento iteminação de enipresa do institutição, initição cargolémprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargolémprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

e/ou área de atuação)
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como automomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de
15S ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
COM DEFICIÉNCIA)

COM DEFICIÊNCIA)

, portador da Célula de Identidade RG nº ___ no CPF sob n° ______, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de | Docentes nº 152/74/2021 na forma ou condição especial abaixo

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento.

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos

Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 ponto:

Mestrado: 3 pontos Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

ipo(s): xperiência profissional como professor de ensino médio e sino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesm ou ensino medio e tecnico, com ministração de auias (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada nês completo de trabalho, limitado a 24 pontos

mes completo de trabalno, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,25

ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior

com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-СΙΔ

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

fora da docéncia: 0,125 pontro para cua una compresa cua trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sínteso, adequação a tema (centro da aud.), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

ros. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da auda, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impreso, quadro negro etc.), adequação do contetido a nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e a apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de

candiana, expressors icalas e Copporas inclinious gestionas de Sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, futência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formacido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

7. Declaração de Bern (modelo formecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia modelo formecido pela Unidade), cola del (Se Cetidão Ges) de Nascimento.

9. Copia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apen

10. Lopia da Carteria de Irabalho e Previdencia Social – F.S, apenas das spájnas onde constam a identificação (frente verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do ROPI/PASEP. 13. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 0.1 ° e 2º tumos da última elérgão, do 2º tumo desde que enha havido ou declaração informando que está em dia com so obrigações eleitoras.

tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eletiorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a usenteiticad dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de avenciância). riência)

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferar, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 0806/1978 do Mthe suas atualizações.

USUNDI 1978 do Mtte suas atualizações.
19.2. Comprova possuir regitor ativo no conselho regional de enfemagem (COREN), compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 042/37/2021 — PROCESSO

DE ENSINO MEDIO E TECNICO, Nº 04237/2021 — PROCESSO Nº 21/10561
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, atterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio

e Técnico, objetivando a admissão temporária para atende

a necessidade de excepcional interesse público, median condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edit O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o co nente curricular e habilitação a seguir:

e curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Cozinha Internacional e Contemporânea(Cozinha)

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
Cozinha Internacional e Contemporânea(Cozinha)
Instruções Especiais
1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, altereda pela
Deliberação CEETEPS 68/2012 + a, india, pela Lei Complementar
n° 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
Estado – DOE (www.impensaoficial.com.br), esreó divulgadas
nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concusopublicos, spov.br) e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas
Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação
complementar.
5. A agroyação no Processo, Seletivo Simplificado, são

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Erisino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com a salias no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade de nealização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frisino. complementar.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

HORARIA . 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reis e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Tecnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 2103/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semana, arencescido de 16 (um sexto) atitulo de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas. são nodendo ultranassar o limite de 200 c limite 200 c limite

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DUS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2013

19/02/2013 19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de

inv canougu ve requistos de Titulação para a Di titulações necessárias para ministração das aul. ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo candidato assume cumprir as condições abaix quando da admissão: Seletivo Simplificado

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

erar, b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

1) Nao ter sido demindio nos útimos S (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

ssuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edita 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter

net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/11/2021 até às 23h59 de 14/12/2021.

23h59 de 14/12/2021.

3. Para inscreever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita), ou ser aluno regularment matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Teare rupload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-ae preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigen a e

optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos mos do Capítulo VII do presente Édital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e

g) Fazer uplocal legivel do Memonal Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário da icentração para tratamento. formulário de inscrição

 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

ivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente vado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança ıe, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata de La Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

